

PORTARIA Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 431/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.007935/2005-35, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art.10, §3º do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Produção Mecânica, com quarenta vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Rio do Sul, estabelecida à Estrada da Madeira, 3000, bairro Barragem, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28 de julho de 2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14 de agosto de 2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, constante do agrupamento das áreas profissionais de Indústria, Química e Mineração, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 432/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.008864/2005-98, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art.10, §3º do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Pessoas e das Relações de Trabalho, com cento e oitenta vagas totais anuais, sendo sessenta vagas no turno diurno e cento e vinte vagas no turno noturno, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, estabelecida à Rua Cesário Galeno, nºs 432, 448, 475, Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28 de julho de 2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14 de agosto de 2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 433/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009500/2005-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art.10, §3º do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, autorizado pela PORTARIA Nº 101, de 12/01/04, com publicação no D.O.U. de 14/01/04, aditada pela PORTARIA Nº 85, de 10/10/2006, com publicação no D.O.U. de 13/10/2006, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia IESVILLE, estabelecida à Rua Campos Salles, nº 850, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela União Educacional do Norte Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 434/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009506/2005-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art.10, §3º do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Eventos, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, com trezentas vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia IESVILLE, estabelecida à Rua Campos Salles, nº 850, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela União Educacional do Norte Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 435/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009508/2005-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art. 10, §3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, autorizado pela PORTARIA Nº 74, de 12/01/04, com publicação no D.O.U. de 14/01/04, aditada pela PORTARIA Nº 104, de 16 de outubro de 2006, com publicação no D.O.U. de 17/10/2006, constante do agrupamento das áreas profissionais Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Jaraguá do Sul, estabelecida à Rua Dom Bosco, s/nº, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pela Educar - Instituição Educacional S/C Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 436/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009509/2005-36, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do agrupamento das áreas profissionais Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Jaraguá do Sul, estabelecida à Rua Dom Bosco, s/nº, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pela Educar - Instituição Educacional S/C Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 437/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009728/2005-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela

Faculdade de Tecnologia São Carlos, estabelecida à Rua Florianópolis, nº 100, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Educar - Instituição Educacional S/C Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 438/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009730/2005-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, autorizado pela PORTARIA Nº 923, de 01/04/04, com publicação no D.O.U. de 05/04/04, aditada pela PORTARIA Nº 85, de 10/10/2006, com publicação no D.O.U. de 13/10/2006, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia São Carlos, estabelecida à Rua Florianópolis, nº 100, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Educar - Instituição Educacional S/C Ltda.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 439/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.009816/2005-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento em Sistemas para a Web, com cem vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Unicesp, estabelecidas à QE 11 Área Especial C, D, E, Guarã I, na cidade de Brasília - Distrito Federal, mantidas pelo Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28 de julho de 2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14 de agosto de 2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, constante do agrupamento das áreas profissionais de Informática e Telecomunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 440/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.013109/2005-25, do Ministério da Educação, resolve:

1º Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações, com cinquenta vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos, estabelecido na Rua Doutor Siqueiral, 273, Parque Dom Bosco, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mantido pela União.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.